



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI_Nr._1305/95

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO PARA
UFIR DOS VALORES DOS TRIBUTOS
TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS.

HENRIQUE EBELING, Prefeito
Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul;

FACO SABER, que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

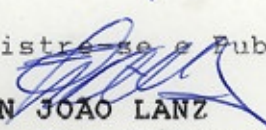
Art. I - Em 01 de Janeiro de
1996, a importância em **REAIS** dos tributos, tarifas e preços
públicos Municipais, até então expressos em **VRM**, será convertida
em correspondente número de **UFIRs**, tornando-se para cálculo de
conversão, o valor da **UFIR** vigente para o primeiro semestre de
1996.

Art. II - Revogadas as
disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, aos 07 de Novembro de 1995.


HENRIQUE EBELING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


EGON JOAO LANZ
Sec. Mun. Finanças